

CONTRATO Nº 079/2015 – FUERN. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DA UERN NA CIDADE DE ASSU/RN, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E, DO OUTRO, O SR. PEDRO FERNANDES DUTRA.

Termo de Contrato de locação de imóvel urbano, que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN**, instituição de ensino superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por via da Lei nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987, registrada no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, sita no Km 46 da Rodovia Br 110, bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado a Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, nº 190, Apto. 302, Cond. Cristais do Alto, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN – CEP: 59625-627, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.740.914-49, doravante denominada simplesmente de LOCATÁRIA e, do outro, o Sr. **PEDRO FERNANDES DUTRA**, residente e domiciliado na Rua: Sinhazinha Wanderley, n 584, Centro, Assu/RN, inscrito no CPF nº 011.366.074-04, RG nº 120.988 (2ª via) SSP/RN, doravante denominada apenas de LOCADOR, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Universidade, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei no 8.666/1993, conforme Parecer nº 698/2015-ASSJUR, o presente Contrato Administrativo, objeto da Dispensa de Licitação nº 38/2015-FUERN (Processo Administrativo nº 4559/2015-FUERN), que se regerá pelas disposições da Lei no 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a locação de imóvel residencial urbano, situado a Rua: João Pereira da Silva, nº 47, Centro, Assu/RN, de propriedade do Sr. Pedro Fernandes Dutra, cadastrado no CPF nº. 011.366.074-04, que se destina ao funcionamento da Residência Universitária da UERN na cidade de Assu/RN, durante o período de 01 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

2.1. O imóvel objeto da presente locação será destinado a atender as necessidades de moradia aos alunos da UERN em Assu/RN, oriundos de municípios vizinhos, cujas condições financeiras são insuficientes para manter-se fora do domicílio de origem, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado com esse fim, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sem prejuízo das demais cominações previstas neste contrato.

2.1. O LOCADOR declara ser o senhor e legítimo proprietário do imóvel situado à Rua: João Pereira da Silva, nº 47, Centro, Assu/RN, que por este instrumento de contrato aluga à LOCATÁRIA.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 01 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. O período de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante entendimento entre as partes, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo final estabelecido no item 3.1.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

4.2. O valor do aluguel convencionado é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, que a LOCATÁRIA fica obrigada a pagar ao LOCADOR, mediante apresentação de recibo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. O valor do aluguel será reajustado anualmente com base no IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor), acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei 8.666/93.

5.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da formalização deste contrato, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da UERN:

Natureza da Despesa: 3390.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fontes: 1000 – Recursos Ordinários, 250 – Recursos Diretamente Arrecadados;

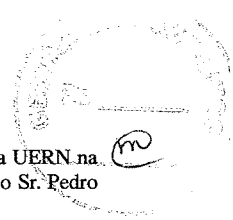
Ação: 229500 – Manutenção e Funcionamento da UERN.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A locação de imóvel, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conforme os documentos constantes do Processo nº 3525/2015-FUERN, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

8.1. A LOCATÁRIA declara ter procedido a vistoria dos imóveis e inventário de todos os móveis, utensílios e equipamentos, quando de sua existência, recebendo-os em perfeito estado,



segundo documentos anexos a este Contrato, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação, salvo os desgastes naturais provenientes do uso normal e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8.1.1. O LOCADOR não responderá pelos danos provenientes do mau uso do imóvel locado.

8.2. Quando se fizer necessário, o LOCADOR deverá, mediante solicitação do LOCATÁRIO, fazer a manutenção do imóvel, obrigando-se a fornecer, por sua conta, os materiais e serviços que forem precisos, tais como torneiras, lâmpadas, tubos e conexões hidráulicas, reparos em bombas de água, pintura, portas, janelas e nos equipamentos de segurança eletrônica disponíveis no local.

8.2.1. O LOCADOR fica obrigado a realizar o serviço solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da sua efetiva notificação.

8.3. A LOCATÁRIA poderá, mediante autorização por escrito do LOCADOR, realizar no imóvel locado obras e benfeitorias necessárias ou úteis para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

8.4. A LOCATÁRIA poderá, mediante entendimento com o LOCADOR e, somente após sua autorização, descontar do aluguel mensal, os valores por benfeitorias realizadas no imóvel, as quais ficarão incorporadas ao mesmo.

8.5. Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria útil removível realizada pela LOCATÁRIA e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

9. CLÁUSULA NONA – DAS TAXAS E TARIFAS PÚBLICAS

9.1. Obriga-se a LOCATÁRIA, no período coberto pelo presente contrato, ao pagamento das taxas, tarifas ou preços públicos correspondentes ao fornecimento energia elétrica e de iluminação pública.

9.2. Será de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das taxas, tarifas ou preços públicos referentes aos serviços de água potável e de serviços de esgoto do imóvel alugado, pelo período de vigência do presente contrato.

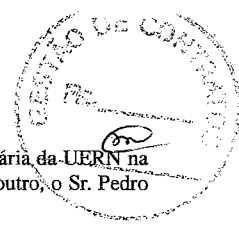
9.3. Mediante a responsabilidade de quitação das taxas citadas no item 9.1., o LOCADOR autoriza, desde já, a LOCATÁRIA, ou seu representante legal, a solicitar à empresa concessionária de energia elétrica, que passe a emitir as contas mensais respectivas, em seu nome, para que os efeitos legais previstos na Resolução nº 456/ANEEL, de 29.11.2000, sejam implementados.

9.4. O pagamento do imposto Predial Territorial Urbano do Imóvel é de inteira responsabilidade do LOCADOR, não cabendo nenhum ônus à LOCATÁRIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

10.1. Por este instrumento, o LOCADOR obriga-se a:

a) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;



- b) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 11.1. Por este instrumento, a LOCATÁRIA obriga-se a promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VENDA E DESAPROPRIAÇÃO

- 12.1. Fica facultado ao LOCADOR o direito de anunciar e vender, a qualquer época, inclusive durante a vigência deste Contrato, o imóvel objeto da presente locação, desde que, em carta dirigida à LOCATÁRIA, seja comunicada a decisão e concedido o prazo legal para o exercício do direito de preferência do inquilino. Em decorrência, a LOCATÁRIA aceita e assegura facilitar, em quaisquer horários de sua conveniência, visitas de possíveis interessados.

- 12.2. No caso da venda concretizar-se, a LOCATÁRIA, ante o instrumento particular ou público, devidamente formalizado, assume o compromisso irrevogável e irretratável de desocupar os imóveis, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da comunicação formal e por escrito, da transação de venda e compra.

- 12.3. No caso de desapropriação dos imóveis locados, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as Cláusulas deste Contrato, ressalvada à LOCATÁRIA tão somente a faculdade de pleitear do poder desapropriante a indenização a que porventura tiver direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

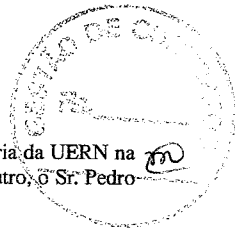
- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido após 02 (dois) meses de vigência, pela LOCATÁRIA, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, ao LOCADOR. Quando decorridos os 30 (trinta) dias, a LOCATÁRIA entregará as chaves ao LOCADOR.

- 13.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do LOCADOR assegurará à LOCATÁRIA o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

- 13.2.1. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- 13.3. A LOCATÁRIA, no período do aviso prévio, permitirá ao LOCADOR que divulgue novamente a locação do imóvel em tela, por meio de placas e anúncios em jornais, e apresente-o a pessoas interessadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES



14.1. Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

14.1.1. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 2 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

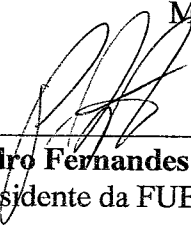
15.1. A LOCATÁRIA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

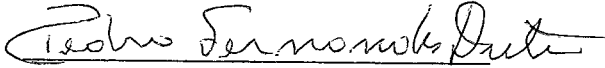
16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, renunciando de logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas suscitadas ou a inadimplemento das condições aqui pactuadas.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Mossoró-RN, 24 de novembro de 2015.

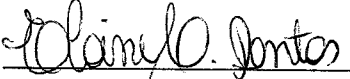


Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN



Pedro Fernandes Dutra
Locador

Testemunhas:



Elaine Cristina Dantas
(CPF nº 009.740.544-28)



Vera Lúcia Chaves Calado
(CPF nº 056.979.214-20)

POLÍCIA MILITAR/RN

TÉRMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 140278/2015-7
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015-PM/RN, referente à Aquisição de Pneus e Congêneres para veículos automotores de 04 (quatro) rodas.
O Pregoeiro da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, designado pela Portaria Nº 198/2014-PM/RN/GCG de 25 de novembro de 2014, publicada no DOE nº 13.330, de 04/12/2014, resolve divulgar como vencedores do certame acima mencionado as seguintes empresas:
- M I BRAZ VIEIRA - ME - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10 e 11.
- J COSTA MARQUES LTDA - ME - Lotes: 07 e 09.
Caso, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação, no site de licitações do Banco do Brasil, dos Lotes acima citados às respectivas empresas.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Quartel em Natal/RN, 26 de novembro de 2015.
Lidiane Maria Clementino da Silva Oliveira - Major PM
Pregoeiro da PMRN

Corpo de Bombeiros Militar

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO Nº 01 - PP Nº 003/2015 - Publicação de edital PREGÃO PRESENCIAL: PP Nº 003/2015 - CBMRN.
PROCESSO: Protocolo nº 12521/2015-8.
OBJETO: Aquisição e instalação de plataforma de elevação para portadores de necessidades especiais.
TIPO: Menor preço global por lote e item.
CREDECIMENTAÇÃO: às 08h do dia 09/12/2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 09/12/2015, quando se encerra a possibilidade de apresentação de novas propostas.
INÍCIO DA DISPUTA (FASE DE LANÇES): às 08h do dia 10/12/2015.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Será observado sempre o horário local.
VIEPPP: Exclusivo.

Pregoeiro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, designado através da Portaria nº 204/2015 - GAB CMDO de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.528 de 24 de agosto de 2015, avisa aos interessados que no dia 09/12/2015, às 08 horas, horário local, será aberta sessão pública para a realização do Pregão Presencial, conforme acima disciplinado. Informamos ainda, que o Edital encontra-se à disposição no Portal de Compras do Estado do RN nos sites: www2.defesassocial.rn.gov.br/cbmm/licitacao/ e www2.defesassocial.rn.gov.br/cbmm/licitacao/. Sugere-se que os interessados realizem visita ao local de instalação do objeto. Para demais informações, disponibilizamos o contato através do e-mail: cp1_cbmrn@rn.gov.br ou no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, ou ainda no telefone (84) 3232-7904/6871, no horário local de 08 às 13 horas.
Quartel em Natal/RN, 26 de novembro de 2015.
RAPHAEL FRANCO CAVALCANTE - CAP. QOCBMM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeiro do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

EXTRATO DO TERMO DE ADESSÃO Nº 160/2015
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Processo: 94991/2015-2
Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. Objeto: assegurar o transporte escolar para 83 (oitenta e três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes na zona rural do município de RN, subordinada a 11ª DIBRÉC.
Valor Global: R\$34.860,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais);
Dotação orçamentária: recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361-100; Atividade: 23950-Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Elemento: 3340.41, Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica; Fonte: 103 - Cota Parte do FUNDEB, no valor de R\$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362-100; Atividade: 21480 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Elemento: 3340.41 Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica; Fonte: 103 - Cota Parte do FUNDEB, no valor de R\$31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais). Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 25 de Novembro de 2015.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
Secretário de Educação
JOSE GILDEON DA FONSECA
Prefeito Municipal
Testemunhas:
Maria Luciene da Costa Ferreira
CPF: 472.245.844-87
Maria da Conceição Freitas
CPF: 567.999.644-68

* TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2015 - SEEC
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 239230/2015-1.
CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação,
CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade dos serviços de reforma e recuperação das instalações físicas da E. E. AMBULATORIO CARDEAL CÂMARA, localizada no município de Mossoró/RN.
RECONHECE a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 14.864,65 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente a execução dos serviços de conservação e reparação das instalações físicas da E.E. AMBULATORIO CARDEAL CÂMARA, com fundamento no inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza a contratação junto à empresa MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA, tornando-se assim dispensável a licitação.
Natal/RN, 26 de novembro de 2015.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
*Replicado por inerteção

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 078/2015-FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e VERA LUCIA BEZERRA DE MEDEIROS, (CPF nº 275.404.724-72, RG nº 458.226 SSP/RN). Objeto: locação de imóvel residencial urbano, situado a Rua: João Pessoa, nº 378, Centro, Assu/RN. Valor total: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, nos termos do da Dispensa de Licitação nº 037/2015-FUERN (Processo Administrativo nº 4558/2015-FUERN). Dotação orçamentária: Fontes: 100, 250; Natureza da despesa: 339036; Ações: 22950. Vigência: A partir da data de sua veiculação, em extra, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, até o dia 30 de novembro de 2016. Assinaturas: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Reitor da FUERN (638.740.914-49) e Vera Lúcia Bezerra de Medeiros/Locador (275.404.724-72). Testemunhas: Elaine Cristina Dantas (009.740.544-28) e Vera Lúcia Chaves Calado (056.979.214-20) Mossoró-RN, 26 de novembro de 2015.

RESUMO DO CONTRATO Nº 079/2015-FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e PEDRO FERNANDES DUTRA, (CPF nº 011.366.074-04, RG nº 120.988 (2ª via) SSP/RN). Objeto: locação de imóvel residencial urbano, situado a Rua: João Pereira da Silva, nº 47, Centro, Assu/RN. Valor total: R\$12.000,00 (Doze mil reais). Fundamento legal: dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, nos termos do da Dispensa de Licitação (Processo Administrativo nº 3525/2015-FUERN). Dotação orçamentária: Fontes: 100, 250; Natureza da despesa: 339036; Ações: 22950. Vigência: A partir da data de sua veiculação, em extra, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, até o dia 30 de novembro de 2016. Assinaturas: Prof. Pedro Fernandes Dutra/Reitor da FUERN (638.740.914-49) e Pedro Fernandes Dutra/Locador (011.366.074-04). Testemunhas: Elaine Cristina Dantas (009.740.544-28) e Vera Lúcia Chaves Calado (056.979.214-20) Mossoró-RN, 26 de novembro de 2015.

RESUMO DO CONTRATO Nº 080/2015-FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e ECW Engenharia Ltda (02.482.629/0001-40). Objeto: Execução da instalação do módulo de medição primária de média tensão do Complexo Cultural da UERN, na cidade de Natal/RN. Valor total: R\$ 165.578,19 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993; alterada pelas Leis nº 8.883/1994 e da Lei nº 9.648/1998, nos termos da Tomada de Preços nº 009/2015-FUERN - Segunda Convocação (processo nº 3991/2015). Dotação orçamentária: Fontes: 1000 e 2500; Natureza da despesa: 339039 e 449651; Ações: 15712 e 22950. Vigência: 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, e o de execução das obras será de 03 (três) meses consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Assinaturas: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Wilson Medeiros de Góis/Representante legal da Contratada (108.286.994-53). Testemunhas: Elaine Cristina Dantas (009.740.544-28) e Vera Lúcia Chaves Calado (056.979.214-20). Mossoró-RN, 26 de novembro de 2015

Fundação José Augusto - FJA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O processo abaixo discriminado, de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação, nos termos artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com contratação do artista MIGUEL CARCARÁ para apresentações artísticas do segmento HIP HO, dentro da programação do FESTIVAL HIP HOP POTIGUAR, a realizar-se nos dias 12 e 13 de dezembro de 2015, no Complexo Cultural da Zona Norte de Natal/RN.
Processo Interessado Valor
266462/2015-3 MIGUEL NERY SANTOS SILVA MEI R\$ 12.500,00
Reconhecida/Ratificada
Natal/RN, 26 de novembro de 2015.
Joaquim Crispiniano Neto
DIRETOR GERAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O processo abaixo discriminado, de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação, nos termos artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com contratação do cantor JOSÉ RIBAMAR para uma apresentação do show musical dentro da programação do evento 1º Festival Literário da Região Central, na cidade de Lajes/RN, no dia 26 de novembro de 2015.
Processo Interessado Valor
266218/2015-1 JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO ALVES R\$ 3.200,00
Reconhecida/Ratificada
Natal/RN, 25 de novembro de 2015.
Joaquim Crispiniano Neto
DIRETOR GERAL

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2014
TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO: 199849/2015-7
LICITAÇÃO Nº 007/14-SIN/TOMADA DE PREÇOS
CONTRATO Nº 016/2014 - SIN - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 7ª URT, EM PAU DOS FERROS/RN.
EMPRESA: RCC - REDE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.
PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE através da SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO/SET, com intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN e a empresa RCC - REDE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a ALTERAÇÃO da dotação orçamentária no valor de R\$ 236.232,66 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos), tendo em vista inconsistências apresentadas na dotação indicada no Apostilamento anterior (despacho de fls. 923).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ESPECIFICAÇÃO CÓDIGO DENOMINAÇÕES
Órgão 22 Secretaria de Estado da Tributação
Unidade 101 Secretaria de Estado da Tributação
Função 04 Administração
Sub-função 122 Administração Geral
Programa 0100 Atividade de Apoio Administrativo
Ação 20600 Preservação do Patrimônio Público
Subtítulo 0001 Rio Grande do Norte
Elemento de despesa 4490.51 Obras e Instalações
Sub-elemento 84 Reparo e Conservação
Fonte 100 Recursos Ordinários
VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 236.232,66 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 24 de novembro de 2015.
ANDRÉ HORTA MELO
SECRETÁRIO / SET
JADER TORRES
SECRETÁRIO / SIN
JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÉGO
RCC - REDE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

EXTRATO DO TERMO DE PARALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2014-SIN
TERMO DE PARALIZAÇÃO TEMPORÁRIO DE OBRA
Autorizo a Paralisação Temporária de obra, nesta data, à Empresa RCC - REDE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA da EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR DE HEMATOLOGIA DO HEMONORTE, EM NATAL/RN, tudo conforme objeto e especificações constantes no contrato nº 034/2014-SIN, da licitação nº 003/14-SIN/TOMADA DE PREÇOS, e o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2001, art. 1º, alínea "m", originária da Procuradoria Geral do Estado, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado. Para efeito formal do Processo e como forma de legalizar o ato, PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, 24 de novembro de 2015.
JADER TORRES
Secretário/SIN
JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÉGO
RCC - REDE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2015
PROCESSO: 106625/2014-1-SIN
INSTRUMENTO: CONVENIO Nº 032/2014 - SIN
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PARTES: Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, com o fim de somar esforços para finalizar a realização da construção de drenagem superficial e pavimentação com paralelepípedos da Rua Vereador Antônio Vicente, localizada na Zona Urbana do Município de Campo Grande/RN.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo alterar a Fonte 121 para a Fonte 100, referente à 1ª, 2ª e 3ª Parcela no valor total de: R\$ 223.557,88 (Duzentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25131.26.782.2501.19750 - Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas Pluviais - Região 004 - Agreste - Fonte 100 - Elemento de Despesa - 444042 - Auxílios - Valor R\$ 223.557,88 (Duzentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, caput da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Novembro de 2015.
JADER TORRES
SECRETÁRIO
JOSE MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Pça Miguel Faustino, s/n - Ed. Epílogo de Campos - Cx. P. 70 - Centro 59610-190 - Mossoró/RN
Fonefax: (84) 3315-2117 - E-mail: proad@uern.br

Designação de Gestor de Contrato n°: 125/2015	Data: 27/11/2015	
Processo Administrativo n°: 4559/2015	Contrato n°: 079/2015	
Contratada: Pedro Fernandes Dutra		
Objeto: <i>Locação de imóvel - Residência Universitária - UERN</i>		
Valor do Contrato: R\$ 12.000,00	Gestor: José Damacena Neto	Mat. N°: 08918-4
Vigência do Contrato: ---	Prazo: ---	
Início: 01 de Dezembro de 2015	Término: 30 de Novembro de 2016	

Designação do Gestor do Contrato Despacho

O Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e por força do que dispõe o Art. 2º da portaria nº 3401/2015-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 25 de setembro de 2015, resolve:

Designar o servidor José Damacena Neto, Gestor do Contrato nº 079/2015, Processo Administrativo nº 4559/2015, que representará a UERN perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto;
- anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;
- dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;
- aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;
- acompanhar as medições* em conjunto com o contratado;
- propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;
- requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Para o seu mister, poderá o gestor de contrato solicitar auxílio a servidor ou equipe de servidores, desta instituição, com conhecimentos técnicos sobre a matéria.

Juntem-se cópias do presente despacho nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 27 de Novembro de 2015.


PROZ. JOS. DAMACENA NETO
Pró-Reitor de Administração
Portaria N° 6200/2015 - GP/FUERN
Mat. 02948-0